



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2016.
(Do Sr. MANETTA e da Sra. MARA GABRILLI)

Requer a realização de Audiência Pública com o intuito de debater a influência das decisões da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS – CONITEC na formulação do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 24, combinado com o art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência seja realizada Audiência Pública para debater a influência das decisões da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologia no SUS – CONITEC na formulação do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com a participação de representantes das seguintes entidades: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde; Agência Nacional de Saúde Suplementar; Conselho Nacional de Saúde; e Conselho Federal de Medicina.

JUSTIFICAÇÃO

O Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde é a lista dos procedimentos, exames e tratamentos com cobertura obrigatória pelos planos de saúde que compõem o sistema de saúde suplementar. Esse rol delimita a cobertura mínima obrigatória a ser ofertada pelos planos de saúde aos seus beneficiários e deve ser revisado pelo menos a cada dois anos.

O processo de revisão do rol é iniciado com a criação de um grupo técnico composto por representantes de entidades de defesa do consumidor, de operadoras de planos de saúde, de profissionais de saúde que



atuam nos planos de saúde e de técnicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Após a construção de uma proposta, ela é submetida à consulta pública, para a coleta de sugestões de todos os interessados.

Por outro lado, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC assessorava o Ministério da Saúde no processo decisório que envolve a incorporação, a exclusão ou a alteração pelo SUS de novos medicamentos, produtos e procedimentos, bem como a constituição ou a alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica. Essa comissão avalia as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou procedimento, além de comparar seus benefícios e custos em relação às tecnologias já incorporadas, para concluir qual a melhor alternativa a ser adotada pelo SUS.

Apesar de a CONITEC assessorar as decisões que envolvem o SUS, seus posicionamentos e análises podem influenciar a formulação do rol de procedimentos do sistema de saúde suplementar também, apesar dessa Comissão não possuir tal atribuição. Nem tampouco seus pareceres teriam a capacidade de modular a atuação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, quando da definição do rol em questão.

Assim, consideramos de bom alvitre que esta Comissão de Seguridade Social e Família promova um debate para averiguar a possível influência das decisões e dos relatórios da CONITEC sobre a Agência Nacional de Saúde Suplementar na formulação do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde; motivo pelo qual pedimos o apoio de nossos pares, no sentido da aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2016.

MANETTA
Democratas/MS

MARA GABRILLI
PSDB/SP